

Processo: 01.01.011109.000334/2023-49

Relatório Anual de Auditoria
N.º 038/2023-SGCI/AM

01/01/2023 a 01/12/2023

Fundo da Procuradoria Geral do Estado
U.G: 11.706

Manaus- AM
19 de fevereiro de 2024

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral
do Estado**

UNIDADE GESTORA: Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado –
FUNDPGE CNPJ: 14.877.478/0001-09

NATUREZA JURÍDICA: Fundo

GESTOR DA UNIDADE: Giordano Bruno Costa da Cruz – CPF: 916.635.122-72

CARGO: Procurador

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2023

PERÍODO FISCALIZADO: {01/01/2023 a 01/12/2023}

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Anual.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Enza Rafaela Rodrigues Pereira Aquino – Matrícula 244.026-1B, Suelen Oliveira Mota – Matrícula 244607-3C, Matheus Rodrigues da Costa - Matrícula 265.890-9A, Amanda Cecília Rabello – [Estagiária], Tatiane Rodrigues Leite – [Estagiária].

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: {01/01/2023 a 30/11/2023}

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02/2023 – SGCI/CGE

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 038/2023-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada na Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado – FUNDPGE, relativa ao exercício de 2023, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE, de 31/03/2023, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.

3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei n.º 2783 de 08 de janeiro de 2004 com a estruturação administrativa do Poder Executivo Estadual ocorrida com a Lei no 122 de 15 de outubro de 2019 passou a ser órgão vinculado a Vice-Governadoria, por intermédio da Secretaria Geral da Vice-Governadoria, tem por missão desenvolver o sistema estadual de planejamento e coordenar as políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico, de ciência, tecnologia e inovação do Amazonas e entre seus objetivos institucionais está a formulação e a execução de estratégia de crescimento econômico, contemplando a inovação tecnológica e a busca do pleno emprego; o estímulo e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento em setores estratégicos; a promoção e fortalecimento da atração de investimentos para a sustentabilidade da economia industrial, extrativa mineral e de óleo e gás, com informação e o controle do uso e consumo dos recursos naturais de base mineral, superficial e subterrâneo dentre outros, definindo finalidades, competências, estrutura organizacional e quadro de cargos efetivos e comissionados.
7. A Unidade possui Orçamento empenhado na ordem de R\$767.761,80 [setecentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos], dos quais foram liquidados R\$ 708.592,05 [setecentos e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos] até o dia 31/12/2023, correspondendo aproximadamente a 92,29% [noventa e dois virgula vinte e nove por cento] do orçamento. Os recursos são provenientes de 2 [dois] fontes de recursos distintos [exercício de 2023].

8. O Decreto nº 47.925, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu medidas obrigatórias de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio do Ofício Circular nº 024/2023-GCG/CGE, de 22 de agosto de 2023, esta Controladoria solicitou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

9. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021.

10. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

11. Por meio do Processo nº 01.01.030201.019048/2023-43, foram encaminhados Relatório Anual das Atividades de Controle Interno – RAACI - 2023, Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM (Ofício nº 2611/2023, de 11/10/2023), em anexo.

12. Todavia, até o presente momento a Unidade não enviou informações acerca das medidas adotadas.

No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatório Nº 086/2022-SGCI/AM, a Unidade informou:

Recomendações	Providências
01. Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.	A Unidade informou que as demandas apontadas estão na fase de execução, inclusive com a nomeação de servidor responsável para acompanhamento das ações, conforme Portaria nº 201/2022-GPGE
02. Não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos	A Unidade informou que as demandas apontadas estão na fase de execução, com



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros.

prazo de conclusão, em 30 dias, no sítio eletrônico www.pge.am.gov.br, conforme Memorando n.º 25/2022-GSUB/PGEAM e Despacho da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

13. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2023, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

14. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Gestão Patrimonial
- Gestão de Compras e Contratações
- Adiantamentos
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

15. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE.

16. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

17. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos

sistemas [AFI, AJURI, SGC, SCDP, SISCONV e Portal da transparência] , bem como: análises documentais, entrevistas e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

18. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do: Ofício Circular n.º 012/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno; Ofício Circular n.º 015/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade, aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta; Ofício Circular n.º 016/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade pelos fornecedores de bens e serviços, aos órgãos e entidades da administração Pública Estadual Direta e Indireta; Ofício n.º 028/2023-GCG/CGE, solicitando informações acerca da implantação do Programa de Integridade de fornecedores e das unidades gestoras da administração direta e indireta do Estado.

19. Solicitaram-se, ainda, por intermédio de Ofícios n.º 622/2023, informações e documentos sobre:

- Relação de processos licitatórios e análise na Gestão do Contrato n.º 01/2023;
- Inventário Patrimonial 2022-2023;
- Análise da atuação do controle interno;
- Processos de concessão de diárias e passagens - prestação de contas;
- Adiantamentos e prestação de contas.

20. No que se refere à fiscalização contratual, a equipe de auditoria verificou se constam no Sistema de Gestão Contratual todos os documentos previstos no Decreto 34.158, de 11 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores.

21. Cumprindo sua missão de orientação, durante do exercício de 2023, foram expedidas as **Notas Técnicas 011 e 032 - SGCI/CGE**, com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no que se refere à fiscalização contratual para aquisição de bens ou prestação de serviços, conforme os normativos legais. Foi, ainda, publicado o **Manual Referencial de Fiscalização**³.

¹ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Nota-Tecnica-n.-001-2023.pdf>

² https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/01.01.011109.000863_2023_42_Nota_Tecnica_03.pdf

³ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Manual-Referencia-de-Fiscalizacao.pdf>



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

22. No exercício de 2024, este ponto será incluído nos planos de auditoria, para que se analisem as medidas adotadas para o aperfeiçoamento da fiscalização contratual.

23. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular 30/2023-GCG/CGE. Em atendimento, foram enviadas justificativas, bem como o plano de providências acostados às fls. 21-40 dos autos.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

24. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

25. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

IX. ACHADOS DA AUDITORIA

26. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

ACHADO 1 - Descumprimento dos prazos de resposta das manifestações de ouvidoria.

Situação encontrada:

27. Em consulta à plataforma Fala.BR o Departamento de Controle Social [DOCS] da Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria [SGTO], da Unidade, verificou-se

que existem manifestações de ouvidoria em atraso, **descumprindo o prazo de resposta. Anexo I.**

Critério: Lei 13.460/2017, art.16 e Decreto n.40.636/2019.

Causas: Não identificada.

Manifestação do Gestor: a Unidade informou que todas as demandas em aberto no Portal Fala.Br, da Ouvidoria da PGE-AM, foram respondidas até o dia 29 de dezembro de 2023 e que o mesmo, encontrava-se até a data de 08 de janeiro de 2024, zerado de demandas [como comprova o print do Portal, enviado anexo].

28. Aproveitou para reiterar que, neste ano, as demandas do Portal Fala.Br serão respondidas na maior brevidade possível, através de uma campanha de conscientização interna, que será elaborada para que as Especializadas sejam sensibilizadas para o retorno dentro do prazo legal das demandas.

Análise da Equipe:

29. Observa-se que a falha foi sanada, com o envio das informações relativas às providências adotadas para cumprir a recomendação. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades.

30. Esta equipe considera **atendido**.

Recomendações:

31. Recomenda-se à Unidade que dê continuidade com vistas a continuar atendendo as demandas recebidas, em cumprimento ao prazo legal e em conformidade com as suas atribuições de dar retorno para a sociedade.

Responsáveis e condutas: Giordano Bruno Costa da Cruz – CPF: 916.635.122-72- Procurador Geral - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

X. CONCLUSÃO

32. Concluída a fiscalização, identificou-se 01 [uma] falha, relativa a: Descumprimento dos prazos de resposta das manifestações de ouvidoria, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

33. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

34. O Gestor encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

XI. ENCAMINHAMENTO

35. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2023, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
MATHEUS RODRIGUES DA COSTA
Assessor

[Assinado Digitalmente]
SUELEN OLIVEIRA MOTA
Assessora - Coordenador da Equipe

[Assinado Digitalmente]
LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone: (92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral
do Estado**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

[Assinado Digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone: (92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

**Controladoria-Geral
do Estado**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Anexos

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Responsável pela Ouvidoria: Artur Cesar Cunha dos Santos Júnior

Ato: Portaria Nº 098/2022-GPGE

Acesso ao Fala.br: Sim

Manifestações em Atraso: 5

#	Nº de Protocolo	Data de Abertura	Prazo de Resposta
1	00875202200017678	01/09/2022	03/10/2022
2	00875202300004292	15/02/2023	17/03/2023
3	00875202300010420	09/05/2023	12/06/2023
4	00875202300014689	21/06/2023	21/07/2023
5	00875202300021383	01/09/2023	03/10/2023

Fonte: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>

Data da consulta: 06/11/2023

Manifestações 2023 Respondidas Fora do Prazo: 1

#	Nº de Protocolo	Prazo de Resposta	Respondido em:
1	00875202300008107	10/05/2023	12/05/2023

Fonte: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>

Data da consulta: 09/11/2023

Carta de Serviços: Sim

Disponível em: <https://www.pge.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/CARTA-DE-SERVICOS-DA-PGE-AM.pdf>

PARECER ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 039/2024

Unidade Auditada/UG: Fundo da Procuradoria Geral do Estado – 11.706

Exercício: 2023

Responsável: Giordano Bruno Costa da Cruz

1. Durante o exercício de 2023, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório Anual de Auditoria n. 039/2023**, objetivando emitir opinião acerca da regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de nº 05/90.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 028/2023-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço SGCI/CGE/AM 002/2023**, e com base na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP, além das demais informações fornecidas pela própria Unidade.
3. Para o escopo do trabalho de auditoria e, com vistas à verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria referente aos seguintes temas: monitoramento do cumprimento das determinações do TCE; gestão contratual; gestão patrimonial; gestão de compras e contratações; adiantamentos; monitoramento da movimentação do e-contas; ordem cronológica dos pagamentos; monitoramento das demonstrações contábeis; portal da transparência e funcionamento da unidade de controle interno.
4. As falhas correspondem a descumprimento dos prazos de resposta das manifestações de ouvidoria, as quais que serão monitoradas por esta Controladoria.

5. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular N. 030/2023-GCG/CGE. Dado o prazo contido no art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 001, de 17/03/2020, foram apresentados plano de providências e justificativas, informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas na auditoria.

6. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, o **Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.

7. Face ao exposto e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, apesar das falhas apontadas, as quais **NÃO** comprometeram a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade e nem causaram prejuízo à Fazenda Estadual no exercício de 2023, conclui-se pela **REGULARIDADE** das contas.

8. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(assinado digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.01.011109.000112/2024-07

Em: 21/03/2024

ENCAMINHEM-SE os autos ao Gabinete do Controlador-Geral, sugerindo:

- a. Aprovação do Relatório Final e do Parecer;
- b. Emissão do Certificado;
- c. Envio à Unidade da documentação constante dos autos.

LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Rua Franco de Sá, 270, Amazon
Trade Center, 10º andar,
CEP: 69.079-210

**CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**

CERTIFICADO ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 039/2024

Unidade Auditada/UG: Fundo da Procuradoria Geral do Estado – 11.706

Exercício: 2023

Responsável: Giordano Bruno Costa da Cruz

Nos termos da Lei Orgânica nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução nº. 05/90 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade do Fundo da Procuradoria Geral do Estado e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

A partir da análise da documentação da Unidade Gestora e do trabalho realizado pela equipe de auditoria da Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o Decreto nº. 40.824, de 17 de junho de 2019, por terem sido evidenciadas ocorrências que **NÃO** comprometeram a probidade da gestão dos recursos alocados à Unidade em referência, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2023, conforme Relatório de Auditoria nº 039/2023 e Parecer nº 039/2024.

Manaus, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Ofício Circular N. 007/2024-GCG/CGE

Manaus, 1º de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral;
Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a);
Senhor (a) Diretor (a) – Presidente;
Senhores (as) Dirigentes

Assunto: Encaminhamento Parecer e Certificado de Auditoria, exercício 2023

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em cumprimento ao capítulo V, XV a XVIII, do Decreto nº 40.824/2019 – Regimento Interno desta Controladoria-Geral do Estado, das diretrizes e procedimentos da Instrução Normativa CGE nº 001, de 17 de março de 2020, encaminho a Vossa Excelência o Parecer e Certificado de Auditoria para conhecimento e ações necessárias, em atendimento à Resolução nº 05/90 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM.

Atenciosamente,

[documento assinado digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado